

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 097/2025

Processo nº 23765.022242/2025-74

**TERMO DE CONTRATO Nº 097/2025, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE
HOSPITALAR HU-UFJF, E A EMPRESA ANDES
COMERCIAL LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), UNIDADE HOSPITALAR HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sediada na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Aeroporto, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.038-330, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0025-10, UG-155903, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Otávio do Amaral Correa**, matrícula funcional nº 1299005, nomeado pela Portaria nº 399, de 30/06/2025, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 1840033, nomeado pela Portaria nº 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: ANDES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.040/0001-01, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 649, Cjto. 602, Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.010-001, Telefone: (048) 3223-5554, E-mail: andes@floripa.com.br, representada neste ato por **Guilherme Sartori**, CPF nº 060.389.519-03, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23765.011170/2025-30, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº **90075/2025**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF) nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	464082	4.4.90.52.08	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;

- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 388.000,00** (trezentos e oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
13	Tomógrafo de Córnea por Scheimpflug	Unidade	1	R\$388.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, com início em **23/12/2025** e encerramento em **20/07/2026**, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
26443/155903	12.302.5113.4086.0001	231292	1049A00005	449052-08	R\$388.000,00

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

GUILHERME SARTORI

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

GERENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORREA

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Sartori, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 18/12/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 19/12/2025, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56435474** e o código CRC **B414E6DA**.

Referência: Processo nº 23765.022242/2025-74 SEI nº 56435474

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 942 de 13 de novembro de 2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025/PRES/EBSERH (50886650), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSERH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar VITOR LUIZ ANDRADE, matrícula Siape nº 21***71, substituto do cargo de GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Prof. José Otávio do Amaral Corrêa
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 13/11/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55262375** e o código CRC **79980AD4**.

Referência: Processo nº 23765.000050/2025-15 SEI nº 55262375

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2178, de 24 de novembro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025.....	3
Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025.....	4
Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025.....	6
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
EXONERAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025.....	8
SUBSTITUIÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025.....	9
MOVIMENTAÇÃO	9
Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025.....	9
Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025.....	10
Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025.....	10
Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025.....	11
LICENÇA.....	11
Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025.....	11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 419, de 18 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nas competências previstas no artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, e considerando o disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de serviços de natureza continuada para a realização de eventos, receptivos internos e externos e atividades correlatas para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, com fornecimento de mão de obra, produtos e serviços sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, equipamentos tecnológicos, apoio logístico, ornamentação, confecção, fornecimento de material de papelaria, presentes protocolares e impressos em geral.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Ricardo Martins Watanabe - Chefe de Serviço de Promoção Institucional - SI-APE 193****;
- II. Integrante Requisitante: Graziela Gonçalves Esteves - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 4 - HUOI-UFRN - SIAPE 312****;
- III. Integrante Requisitante: Guilherme Tell Barbosa Silva - Analista Administrativo - Relações Públicas - SIAPE 341****; e
- IV. Integrante Requisitante: Priscila Jesus Mendonça - Chefe da Unidade de Apoio Operacional 2 - HU-UFS- SIAPE 301****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. coordenar, monitorar e priorizar as atividades da EPC;
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC; e
- III. conciliar e interceder nas decisões da equipe, sempre que houver necessidade de alinhamento.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. na fase de Planejamento da Contratação:
 - a) Instruir e conduzir o processo de Planejamento da Contratação;

- b) elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) elaborar as análises de riscos;
- d) elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- e) realizar estudo de mercado;
- f) realizar a pesquisa de preços;
- g) executar demais atividades inerentes a execução da etapa de Planejamento da Contratação.

II. na fase de Seleção de Fornecedor:

- a) analisar a conformidade das propostas das licitantes;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e documentações correlatas conforme os requisitos pré-estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para esclarecimentos, impugnações e interposição de recursos durante o certame;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para parecer técnico da área competente nos Hospitais Universitários ou Administração Central; e
- e) analisar os itens, eventualmente, fracassados ou desertos no certame, para tomada de decisão sobre a nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 420, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização da Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 90059/2025 e contratos derivados, cujo o objeto é a aquisição de material médico hospitalar (seringas, agulhas e outros), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestora:

	Nome	Siape
Titular	Niellys de Fátima da Conceição Gonçalves Costa	307****

II. Fiscais:

	Nome	Siape
Titular	Felipe Matsusanga Mizuno	130****
Substituto	Almir Martins de Souza Oliveira	326****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 421, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 46/2025, cujo objeto é a contratação de Solução Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Equipamentos Médico-hospitalares para Central de Material e Esterilização (CME), para o HU-UFCAT, Pregão Eletrônicos nº 90085/2025, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPPE
Titular	André Lucas de Oliveira Nogueira	185****
Substituto	Flávia Lefort Lamanna	217****

II. Fiscais Técnicos:

	Nome	SIAPPE
Engenharia Civil	Glauber da Paz Moreira	125****
Engenharia Civil	Sergio Murilo de Oliveira Benedicto	348****
Engenharia Mecânica	Marcos Hélio Ramos Feitosa	125****
Engenharia Elétrica	Tuliana Pinto Martins	125****
Engenharia Elétrica	Hugo Leonardo Vanderlei Silva	337****
Engenharia Clínica	Flávia Lefort Lamanna	217****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2799, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar CRISTIANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula Siape nº 132****, da função gratificada de Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado, junto ao Setor de Apoio Terapêutico 2, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2798, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO CESAR NASCIMENTO, matrícula Siape nº 177****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Ebserh, no período de 22 a 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2803, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NIELLYS DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA, matrícula Siape nº 307****, Enfermeira, do Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB) para a Ebserh - Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2804, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração

Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de PATRICIA NOBRE CALHEIROS DA SILVA, matrícula Siape nº 304****, Fisioterapeuta - Especialista Profissional em Fisioterapia em Terapia Intensiva, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2805, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUNNA LUZ FELIX BORGES, matrícula Siape nº 136****, Médica - Clínica Médica, do Hospital Universitário Júlio Bandeira da Universidade Federal de Campina Grande (HUJB-UFCG) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2806, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião

da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ELAINE SAMARA PINHEIRO MENDES, matrícula Siape nº 306****, Técnica em Enfermagem, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

Portaria - SEI nº 2807, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUZIVANIA DE JESUS OLIVEIRA, matrícula Siape nº 331****, Enfermeira, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2025.

Cristiane Carvalho Santos Melo

LICENÇA

Portaria - SEI nº 2800, de 19 de novembro de 2025

A Diretora de Gestão de Pessoas Substituta da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 735ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 04 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, à empregada ARETHA CAROLINNE CAVALCANTE DOS SANTOS, matrícula Siape nº 211****, ocupante do cargo de Analista Administrativo - Qualquer Nível Superior, do Quadro de Pessoal da Ebserh-Sede, pelo período de 19 de janeiro de 2026 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Cristiane Carvalho Santos Melo

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025 - UASG 155902

Nº Processo: 23759.052865/2025-51.
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: EBSERH CHC-UFPR.
Contratado: 05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos hospitais universitários federais (hufs), pertencentes à empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh)., nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/01/2026 a 05/01/2027. Valor Total: R\$ 8.923.906,42. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 - UASG 156654

Nº Processo: 23860.034538/2025-50.
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA.
Contratado: 04.744.134/0001-78 - SOS TECNOLOGIA E GESTAO DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos hospitais universitários federais (hufs), pertencentes à empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), especificamente da filial hc-ufu ebserh.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2025 a 19/12/2026. Valor Total: R\$ 566.114,33. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 156654

Número do Contrato: 30/2023.
Nº Processo: 23860.009899/2023-04.
Pregão. Nº 140/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 00.916.984/0001-55 - DESENHAR COMUNICACAO VISUAL LTDA. Objeto: Concessão do 3º reajuste ao contrato 030/2023, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca), acumulado nos 12 meses de outubro/2024 a setembro/2025, no percentual de 5,17%, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2025. Vigência: 31/07/2023 a 24/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.713.618,26. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2025 - UASG 156654

Número do Contrato: 30/2023.
Nº Processo: 23860.009899/2023-04.
Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 00.916.984/0001-55 - DESENHAR COMUNICACAO VISUAL LTDA. Objeto: Concessão do 3º reajuste ao contrato 030/2023, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca), acumulado nos 12 meses de outubro/2024 a setembro/2025, no percentual de 5,17%, com efeitos financeiros a partir de 16/09/2025. Vigência: 31/07/2023 a 24/10/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.713.618,26. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 156654

Número do Contrato: 141/2022.
Nº Processo: 23860.008136/2022-57.
Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 25.063.677/0001-08 - BRETAS BROKER COMERCIO EXTERIOR LTDA. Objeto: Concessão do 3º reajuste ao contrato 141/2022, com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo (ipca), acumulado nos 12 meses, novembro/2024 a outubro/2025, no percentual de 4,68%, com efeitos financeiros a partir de 07/10/2025.. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 238.294,40. Data de Assinatura: 18/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2025).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2025 - UASG 155901

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 23762.011152/2023-16.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 63/2023. Contratante: HOSPITAL ESCOLA DA UFPEL. Contratado: 07.691.844/0001-75 - IBH CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Presente Termo Aditivo tem por objeto alterações quantitativas e qualitativa, mediante acréscimo e supressão de itens ao contrato 016/2023, com fundamento no art. 81, inciso II, da lei n.º 13.303/2016. Vigência: 17/12/2025 a 28/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.954.040,18. Data de Assinatura: 16/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 16/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155012

Número do Contrato: 33/2025.
Nº Processo: 23525.016280/2025-11.
Não se Aplica. Nº 90033/2025. Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 23.170.931/0001-33 - MURANO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com início na data de 28/12/2025 e encerramento em 27/06/2026, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0..
Vigência: 28/12/2025 a 27/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 352.490,34. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 155012

Número do Contrato: 43/2021.
Nº Processo: 23525.014608/2019-16.
Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 09.557.452/0001-43 - MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA. Objeto: Reajuste dos insumos no percentual de 4,68 %, aplicado pelo índice ipca.. Vigência: 08/11/2021 a 07/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 406.038,80. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 155016

Número do Contrato: 11/2022.
Nº Processo: 23529.000280/2022-16.
Pregão. Nº 9/2022. Contratante: EBSERH HU-UFGD. Contratado: 00.596.529/0001-10 - GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. Vigência: 26/12/2025 a 25/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 39.942,30. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 - UASG 155017

Nº Processo: 23530.026729/2025-80.
Pregão Nº 90065/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS.
Contratado: 05.399.623/0001-00 - FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação centralizada de solução integrada para organização e digitalização da documentação assistencial e administrativa dos hospitais universitários federais (hufs), nas condições estabelecidas no termo de referência do pregão eletrônico (srp) nº 90065/2025 - sede..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026. Valor Total: R\$ 3.538.609,98. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2025 - UASG 155009

Nº Processo: 23522.037528/2025-15.
Pregão Nº 90033/2025. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA.
Contratado: 07.612.398/0001-66 - ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de hemodiálise instalados no hospital universitário de Brasília. vigência de 12 (doze) meses, com início em 30/12/2025 e encerramento em 30/12/2026. Valor total: R\$ 528.000,00.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$ 528.000,00. Data de Assinatura: 15/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155009

Número do Contrato: 25/2025.
Nº Processo: 23522.037528/2025-15.
Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA. Contratado: 07.612.398/0001-66 - ENGELTECH EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Objeto: Correção do item 4. Do contrato 25/2025. Onde se lê: o prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
leia-se: o prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2025 e encerramento em 30/12/2026. Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 528.000,00. Data de Assinatura: 17/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 17/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.022242/2025-74.
Pregão Nº 90077/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 10.242.040/0001-01 - ANDES COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, com intuito de atender à demanda da empresa brasileira de serviços hospitalares (ebserh), unidade hospitalar hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 388.000,00. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155903

Número do Contrato: 63/2024.
Nº Processo: 23765.016652/2024-03.
Inexigibilidade. Nº 90014/2024. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 16.861.009/0001-27 - LINET DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 20/12/2025 e encerramento em 19/12/2026, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0., e o reajuste do valor contratual, conforme a cláusula décima do contrato..
Vigência: 20/12/2025 a 19/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.121,57. Data de Assinatura: 08/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE COMODATO Nº 75/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000029/2025-36.
Pregão Nº 90044/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA.
Contratado: 66.969.262/0001-77 - UNIT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA. Objeto: Comodato de 05 (cinco) unidades de instrumento de disparo de precisão de alta velocidade e com profundidade de penetração de 1 cm e 2 cm, (modelo de disparador automático, tipo pistola de impulsão à mola), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).
Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 19/05/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 19/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025 - UASG 155125

Nº Processo: 23541.000018/2025-56.
Pregão Nº 90077/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA.
Contratado: 40.919.354/0001-59 - ALPHERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E FERRAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de 30 (trinta) cadeiras caixa alta para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM).
Fundamento Legal: LEI 13.303/2016. Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026. Valor Total: R\$ 13.365,00. Data de Assinatura: 18/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 18/12/2025).



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 097/2025
Objeto resumido: Fornecimento de equipamentos médico-hospitalares

Total:
6

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano	x	1
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano		0
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados	x	1
		≤ 3 interessados		0
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações	x	1
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.		0
4	Discrecionalidade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	x	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento	x	1
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos		0
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo